

opositores aos concursos de professores efectivos dos quadros dos estabelecimentos de ensino de Portugal:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. Os docentes que transitarem para os quadros do território de Macau ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, não podem, durante o período em que ficam obrigados a prestar serviço docente naquele território, ser opositores aos concursos para professores efectivos dos quadros dos estabelecimentos de ensino de Portugal.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Novembro de 1986. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Miguel José Ribeiro Cadilhe* — *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Promulgado em 24 de Dezembro de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendado em 29 de Dezembro de 1986.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código					Alínea
01	02	02			Gabinetes e serviços centrais				
					Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior				
					Instituto Português de Ensino a Distância				
			01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			3.02.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	540	(a)	
			3.02.0	01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	1 200	(a)	
			3.02.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	1 000	(a)	
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 740	-	(a)	
	09	01			Direcção-Geral de Pessoal				
					Serviços próprios				
			3.01.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	-	500	(b)	
			3.01.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	-	100	(b)	
			3.01.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	500	(b)	
			3.01.0	29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	-	360	(b)	
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados:				
			3.01.0	31.00	A Outras despesas	3 960	-	(b)	
			3.01.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	2 500	(b)	
					<i>Total do capítulo 01</i>	6 700	6 700		
03	02	01			Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos				
					Universidade de Lisboa				
					Reitoria e serviços centrais				
			01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			3.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	3 664	(c)	
		26			Instituto de Ciências Sociais				
			01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			3.02.0	01.42	Remunerações de pessoal diverso	391	-	(c)	
			3.02.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal	2 151	-	(c)	
			3.02.0	01.47	Diuturnidades	936	-	(c)	
				10.00	Prestações directas — Previdência Social:				
			3.02.0	10.01	Abono de família	88	-	(c)	
			3.02.0	10.03	Outras prestações directas	58	-	(c)	
			3.02.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	40	-	(c)	
					<i>Total do capítulo 03</i>	3 664	3 664		

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações			
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea						
04	11	21				Cultura					
						Museus					
								Museu Nacional do Azulejo			
						01.00		Remunerações certas e permanentes:			
						7.01.0	01.20	Pessoal em qualquer outra situação	-	100	(d)
						7.01.0	11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	100	-	(d)
						7.01.0	13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	10	-	(e)
						7.01.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	40	-	(e)
						7.01.0	21.00	Bens duradouros — Outros	650	-	(e)
						7.01.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	50	-	(e)
					31.00	Aquisição de serviços — Não especificados:					
				7.01.0	31.00	A Outras despesas	-	500	(e)		
				7.01.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	250	(e)		
		12	11				Outros serviços				
								Palácio Nacional de Queluz			
						7.01.0	11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	218	-	(f)
						7.01.0	13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	218	(f)
			7.01.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	150	-	(g)			
			7.01.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	150	(g)			
					<i>Total do capítulo 04</i>	1 218	1 218				
					<i>Total das transferências...</i>	11 582	11 582				

- (a) Despacho ministerial de 10 de Outubro de 1986. Acordo de 21 de Outubro de 1986.
 (b) Despacho ministerial de 2 de Outubro de 1986. Acordo de 23 de Outubro de 1986.
 (c) Despacho ministerial de 16 de Outubro de 1986. Acordo de 24 de Outubro de 1986.
 (d) Despacho ministerial de 10 de Outubro de 1986. Acordo de 24 de Outubro de 1986.
 (e) Despacho ministerial de 2 de Outubro de 1986. Acordo de 22 de Outubro de 1986.
 (f) Despacho ministerial de 16 de Outubro de 1986.
 (g) Despacho ministerial de 10 de Outubro de 1986.

10.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Novembro de 1986. — O Director, *Fran-cisco Clemente*.

